

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N°
0449/2021-SMS.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0449/2021-SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME**, com sede na Dt Aprazível, Sn, Aprazível, Sobral-CE, E-mail: francilene-careca@hotmail.com, CEP: 62.010-970, Fone: (88) 9 9235-3798 / 3615-0120 / (88) 9.8106-0853, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04 - MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002031066299 e CPF nº 018.993.233-33, domiciliado na vila Paudarco, bairro: Centro Distrito de Aprazível, CEP: 62.010-970, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO** aditivo ao **Contrato nº 0449/2021-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato nº 0449/2021-SMS**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS nº 028/2021**, conforme processo nº **P205186/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 0449/2021-SMS**, por mais **90 (noventa)** dias, compreendendo o período de dia **23/06/2022 até 20/10/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº:



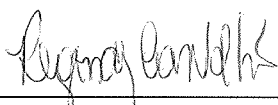
0701.10.302.0073.2376.44905100.1500100200;
0701.10.302.0073.2376.44905100.1634000000;
0701.10.302.0073.2376.44905100.1621000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

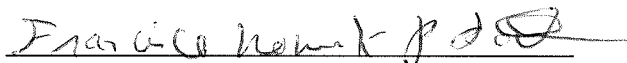
Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 22 de junho de 2022.




REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FRANCISCO ROMENIK PARENTE
PONTE

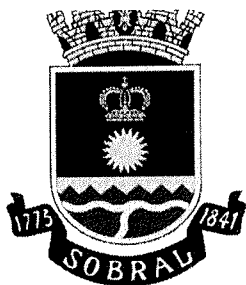
CPF nº 018.993.233-33
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 98098052048

2. Nicholas Lustosa Vargas
CPF.: 062.922.113-80

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VI, Nº 1355 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0449/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME. CNPJ nº 29.276.312/0001 - 04 - MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0449/2021-SMS, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº 028/2021, conforme processo nº P205186/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0449/2021-SMS, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de dia 22/06/2022 até 20/10/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Celia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021 - SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 019/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 8.540,49 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), correspondente a -1,39% (menos um vírgula trinta e nove por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 809.363,69 (oitocentos e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 800.823,20 (oitocentos mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.917/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. EDUARDO AGUIAR BENEVIDES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea

"d", da lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E "TAPABURACO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma ACRÉSCIMO de R\$ 144.098,99 (cento e quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e nove centavos), o que corresponde a um acréscimo de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - EDUARDO AGUIAR BENEVIDES - representante da COPA ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 03/2022 - SEFIN, DE 22 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O CONTRIM A PROFERIR DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; e CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade na tramitação dos processos em trâmite no Contencioso Administrativo Tributário do Município, órgão vinculado à esta Secretaria das Finanças; CONSIDERANDO as disposições das Leis Complementares nºs 39, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município e 53, de 19 de outubro de 2017, que instituiu o Processo Administrativo Tributário (PAT); CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 51, de 12 de julho de 2017, que instituiu o Parcelamento Administrativo de Débitos do Município de Sobral (PADE), em especial o seu art. 8º, o que preconiza que o ingresso no PADE constitui confissão irrevogável e irreatável, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente. RESOLVE: Art. 1º. A Presidência e a Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CONTRIM, ficam autorizados a proferirem decisões em processos administrativos em trâmite no órgão, nos casos elencados a seguir: I - Verificação de zoneamento, com o intuito de identificar se o imóvel objeto da discussão está situado em Área de Preservação Permanente - APP e/ou Zona de Especial de Interesse Ambiental- ZEIA; II - Verificação do perímetro urbano, para identificar se o imóvel está localizado no perímetro urbano do município; III - Verificação da correta aplicação dos atributos do Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU; IV - Quando verificado o pagamento do tributo em discussão e/ou existência de parcelamento do crédito nos termos da Lei Complementar nº 51, de 12 de julho de 2017. Parágrafo único. A decisão disposta no caput do artigo, deverá ser assinada pela Secretária do CONTRIM em conjunto com a Presidência. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 2022. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>